ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 22 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971.

DOA TERRAS PATRIMONIAIS À CELETRAMAZON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão RAIMUNDO DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal, Aprovou e EU Promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo de Manacapuru, autorizado a doar às CENTRAIS ELÉTRICAS DO AMAZONAS, um imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior está localizado nesta cidade, à av. Quintino Bocaiúva, medindo cinco metros e cincoenta centímetros (5,50m) de frente por trinta e um metros e dez centímetros (31,10m) de fundos, num total de cento e setenta e um metros e cinco centímetros quadrados (171,05 m2), e limita-se pela frente (SUL) com a citada rua, pelos fundos (NORTE) com terras do Serviço Rodoviário Municipal, pelo lado esquerdo (LESTE) com a mencionada Companhia e à direita (OESTE) com terras patrimoniais.

Art. 3º - O uso do imóvel supra citado destina-se à construção de casa residencial para funcionários daquela Companhia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SALA DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um, (1971).

RAIMUNDO DE FREITAS
- PRESIDENTE -

CARLOS ANTÔNIO SILVA GOMES
- R/ P/ EXP. DA SECRETARIA -